



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 12 DE JANEIRO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1455

ATOS DO IPM



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Rua Cônego José Viana, 107 – centro - Belém de Brejo do Cruz
CNPJ: 03.936.114/0001-36

DESPACHO

Interessado: NELITABEZERRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 22001-9

Processo nº: 13/2025

Considerando o requerimento do (a) servidor (a), **NELITA BEZERRA DE OLIVEIRA** que optou por aguardar a concessão da aposentadoria a partir do mês de janeiro de 2025, sem exercer suas atividades laborais, considera-se que:

- O (a) servidor (a) permanecerá remunerado sem exercer atividades, não tendo direito a férias e licenças durante esse período, em razão de não estar prestando serviços efetivos;
- Encaminhar o processo à Divisão de Recursos Humanos para atualização da situação funcional e verificação da documentação necessária à aposentadoria, conforme legislação vigente.

Após conferência, remeter o processo à Presidência para decisão final sobre a concessão do benefício.

Belém do Brejo do Cruz, 24 de outubro de 2025.

ÍRIA MARIA PEREIRA MAIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do IPM BBC



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Rua Cônego José Viana, 107 – centro - Belém de Brejo do Cruz
CNPJ: 03.936.114/0001-36

Portaria Nº 01/2026

Belém do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 801/2022, de 09 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Sra. **NELITA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22001-9, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 132-A, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 01/2022, Art. 2º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar Municipal nº 800/2022 e Art. 11, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 801/2022. **Art. 2º** - Os proventos do benefício de que trata o artigo anterior, será calculado pela média aritmética simples, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 4º da Lei Municipal nº 801/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se

Íria Maria Maia Pereira de Oliveira
Presidente